

# Programa de Incubação “Alimenta a Tua Ideia”

## Preâmbulo

O presente regulamento tem como objetivo a definição de regras de acesso e de funcionamento do Programa de Incubação “ALIMENTA A TUA IDEIA”, o qual se insere na “Ação IV – Front Office MINHO IN”, no âmbito do Projeto Âncora “Minho Empreende – Competitividade e Empreendedorismo em Baixa Densidade”.

## Artigo 1º

### (Objetivos)

O Programa de Incubação “ALIMENTA A TUA IDEIA” tem como principal objetivo apoiar os empreendedores no processo de desenvolvimento de ideias de negócio inovadoras.

## Artigo 2º

### (Candidatos)

Poderão candidatar-se ao Programa de Incubação, enquanto promotores de uma ideia de negócio ou projeto empresarial: pessoas singulares, grupos informais ou pessoas coletivas.

## Artigo 3º

### (Programa de Incubação)

1. O Programa de Incubação “ALIMENTA A TUA IDEIA” contempla:
  - a) Uma ação de capacitação subordinada ao tema “Crie o seu Negócio em 5 passos”;
  - b) Apoio no desenvolvimento do Plano de Negócios;
  - c) Apoio na identificação de instrumentos financeiros;
  - d) Disponibilização de instalação no espaço Coworking da In.Cubo durante um ano, sem custos para os promotores.

2. Os promotores terão de apresentar, à data de início do programa e a cada seis meses, um plano de trabalhos cuja implementação, cumprimento de objetivos e progresso serão avaliados pela equipa responsável pelo Programa de Incubação.
3. Durante o período de incubação as equipas beneficiarão de reuniões periódicas de acompanhamento.

### **Artigo 4º**

#### **(Júri)**

O Júri será constituído por 3 representantes de entidades públicas e/ou privadas, ou ainda personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral, que pela sua atuação possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos.

### **Artigo 5º**

#### **(Formalização da Candidatura)**

1. As candidaturas poderão ser apresentadas até às 18 horas do dia 30 de Outubro de 2013, na sede da In.Cubo ou através do formulário de candidatura online ([www.incubo.eu](http://www.incubo.eu)). Caso os promotores entendam, por conveniente, poderão juntar elementos adicionais tais como: vídeos, fotografias, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar/demonstrar a sua ideia.
2. As propostas deverão ser subscritas por qualquer um dos promotores da ideia de negócio, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação. No caso de o promotor da ideia ser uma pessoa coletiva, a proposta será subscrita pelo seu representante legal.
3. Após a receção da candidatura, a In.cubo poderá solicitar aos promotores da ideia esclarecimentos suplementares.
4. Cada promotor (individual ou coletivo) não poderá apresentar mais do que uma candidatura.

## Artigo 6º

### (Processo de Análise)

1. O processo de análise do Programa de Incubação desenvolver-se-á em três fases:
  - a) Fase 1 – Avaliação e selecção das candidaturas submetidas;
  - b) Fase 2 - Ação de Capacitação;
  - c) Fase 3 - Incubação durante o período de um ano no espaço Coworking da In.cubo, sem custos para os promotores.
2. Na **Fase 1 – Avaliação e Seleção das candidaturas submetidas:** a decorrer durante o mês de Outubro de 2013, as candidaturas serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projecto. O Júri avaliará e selecionará até 15 candidaturas para participarem na segunda fase, considerando os seguintes critérios de avaliação:
  - a) Projeto com produto ou serviço inovador;
  - b) Razoabilidade e exequibilidade do projeto apresentado;
  - c) Capacidade de implementação por parte dos promotores;
  - d) Contributo para uma maior competitividade do concelho de Arcos de Valdevez.
3. Na **Fase 2 - Ação de Capacitação** os promotores das candidaturas selecionadas pelo Júri terão de participar numa formação subordinada ao tema “Crie o seu Negócio em 5 Passos”, a decorrer no mês de Novembro de 2013. Esta ação terá como objetivo apoiar os empreendedores a encontrar respostas às suas dúvidas, tais como, “Será que tenho perfil para avançar com o meu negócio?”, “Será que existe clientes para o meu produto/serviço?”, “De que forma devo estruturar o meu negócio?” e “Como devo financiar o meu negócio?”. Concluída a ação de capacitação o Júri irá selecionar até 6 promotores para participaram na 3ª fase.
4. Na **Fase 3 – Incubação:** desenvolvimento do negócio no espaço Coworking da In.Cubo, durante um ano sem custo para o promotor, com início em Dezembro de 2013.
5. As decisões do Júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso.

Promotor do projeto



Entidades parceiras



Território de intervenção



Financiamento



## Artigo 7º

### (Divulgação de resultados)

A divulgação das decisões sobre as candidaturas será feita individualmente, até 8 dias úteis após a decisão do júri e publicada no site da In.Cubo.

## Artigo 8º

### (Obrigações e responsabilidade dos Promotores)

1. Os promotores ficam obrigados ao cumprimento de todas as disposições indicadas no presente regulamento, bem como as que constam do contrato de prestação de serviços a elaborar entre as partes.
2. Os promotores deverão fornecer todas as informações e documentação solicitadas.
3. Os promotores disponibilizam-se a participar em iniciativas de promoção do programa e seus resultados.
4. O espaço disponibilizado a cada promotor destina-se exclusivamente à sua instalação para a realização do projeto selecionado. O direito de utilização do espaço é intransmissível.
5. Os promotores ficam responsáveis por manter em bom estado de conservação o espaço ocupado, equipamentos e mobiliário e ainda todas as áreas comuns da incubadora.

## Artigo 9º

### (Cessação de ocupação)

O Programa de Incubação fica concluído quando:

- a) Terminar o período de incubação, conforme definido no Artigo 6º do presente regulamento;
- b) Houver infração a qualquer cláusula do presente regulamento ou do contrato de prestação de serviços a estabelecer entre as partes;
- c) Ocorrerem alterações significativas aos objetivos do projeto, apresentados em sede de candidatura, que coloquem em causa os critérios de avaliação da mesma;

Promotor do projeto



Entidades parceiras



Território de intervenção



Financiamento



- d) Não se verificar a evolução do projeto de acordo com o planeamento apresentado e por assinalável negligência dos intervenientes;
- e) Se verificar a insolvência do promotor;
- f) Se verificar cessão temporária de atividade do promotor;
- g) Por iniciativa do promotor;
- h) Por mútuo acordo das partes, noutras situações não previstas ou mencionadas.

### Artigo 10º

#### (Disposições finais)

1. Compete aos promotores acautelar o eventual registo de propriedade ou outros relativos ao conteúdo do Formulário de Candidatura e outros suportes informativos apresentados ao Programa de Incubação, não se responsabilizando a In.cubo por qualquer facto suscetível de os pôr em causa;
2. Os promotores obrigam-se a aceitar todas as cláusulas do presente Regulamento, e autorizam a In.cubo, no âmbito da presente iniciativa, a divulgar informação não confidencial das suas candidaturas, exclusivamente para fins de promoção do Programa Incubação “ALIMENTA A TUA IDEIA”;
3. A In.cubo e o Júri comprometem-se a salvaguardar o carácter de confidencialidade dos dados constantes das candidaturas e suscetíveis de prejudicar o carácter inovador da ideia/projeto ou de possibilitar a sua utilização abusiva por parte de terceiros;
4. Caso exista alguma desistência de candidaturas o Júri poderá reintegrar outras;
5. As dúvidas que sejam suscitadas na aplicação deste regulamento ou eventuais reclamações emergentes do pelo Programa Incubação “ALIMENTA A TUA IDEIA” serão esclarecidas e resolvidas definitivamente pela In.cubo, ouvindo o Júri se for caso disso;
6. Se razões ponderosas assim o justificarem, a In.cubo poderá, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento.

Promotor do projeto



Entidades parceiras



Território de intervenção



Financiamento

